



POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO: a extensão universitária da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) para o desenvolvimento regional

Lucas Carneiro Santos Veras

RESUMO

Este trabalho objetiva fazer uma análise das práticas da extensão universitária como política pública da educação na UEMA. Apresenta-se um levantamento da legislação pertinente às práticas extensionistas. Mostram-se aspectos teóricos referentes à extensão, e em seguida, relaciona-se a teoria com o que foi observado nas normas da UEMA. O método utilizado foi o fenomenológico-hermenêutico. A pesquisa é de natureza básica, de abordagem qualitativa, os objetivos são exploratórios. Os procedimentos técnicos foram a pesquisa bibliográfica, a documental, de campo e um estudo de caso. Também utilizou-se de duas visitas *in loco* para observação. Entende-se que extensão é uma atividade acadêmica que visa à difusão de conhecimento acadêmico, e a interação deste com o saber popular para melhor compreensão de problemas e demandas sociais. Respondendo ao problema proposto nesta pesquisa, escreve-se que as normas superiores de extensão universitária na UEMA são debatidas e estabelecidas pelo CEPE, para posterior sanção do CONSUN. No que se refere à execução a nível intermediário, cabe à PROEXAE e mais especificamente à Coordenação e Extensão, o planejamento e controle das práticas extensionistas, sejam elas cursos ou projetos de extensão. Verificou-se que é obrigatório pelo menos um docente da UEMA para comandar a ação extensionista, e no caso de projeto de extensão é necessário à aprovação do mesmo pelo PIBEX que é gerenciado pela Coordenação de Extensão, e se aprovado, a indicação de um bolsista. Por último os trabalhos dos projetos são expostos anualmente na JOEX. Quanto aos cursos, a Coordenação é responsável pela emissão de certificados.

Palavras-chave: Extensão universitária. Legislação da extensão universitária. Práticas extensionistas. UEMA.



1 INTRODUÇÃO

Considerando-se que nas últimas duas décadas foram notáveis o crescimento demográfico, assim como a propagação das Instituições Ensino Superior (IES) particulares que visam o lucro, às vezes em detrimento da qualidade dos cursos. Algumas destas, não executam extensão, mas apenas uma prestação de serviços como, por exemplo: consulta médica/psicológica/odontológica, cursinho pré-vestibular, curso de idiomas, consultoria empresarial para microempreendedores, práticas jurídicas). Já as IES públicas seguem diretrizes firmes de extensão que não acabam apenas na prestação de um serviço técnico.

As ações extensionistas de uma IES costumam zelar por um processo de estudo prévio de um problema social para depois dialogar junto à comunidade com a troca de saberes (científico e popular) para tomar uma ação de intervenção (corretiva, paliativa ou preventiva).

A extensão universitária é uma prática de política pública da educação pouco estudada e debatida no ambiente acadêmico, embora já praticada há décadas pelas IES no âmbito do extensionismo rural. Não se trata, aqui, em debater sobre o extensionismo rural, movimento social que luta pela melhoria das relações socioeconômicas como distribuição, posse de terras e produção de alimentos no campo. Enquanto a extensão rural é um processo intrínseco dos espaços rurais, de caráter econômico-produtivo e que não necessariamente atém-se a troca de conhecimentos, a extensão universitária pode ocorrer em espaços urbanos ou rurais, tem caráter acadêmico-cultural e realiza-se através da troca de saberes entre a academia e comunidade a ela.

A legislação da temática é essencial para compreender como as práticas extensionistas estão alinhadas ou não à lei, bem como entender o *modus operandi* de uma IES e seu compromisso com a difusão do conhecimento extra-classe. Práticas típicas do poder executivo com valor normativo ou deliberativo, como Resoluções, também foram considerados neste estudo como legislação.

Há uma crescente desconfiança do Estado em cumprir às suas funções sociais estabelecidas em lei, e o que propõe-se neste trabalho é levantar os



mecanismos racionais-legais que preveem a extensão como atividades obrigatórias das universidades. Neste estudo, refere-se à UEMA.

Não se pretende revisar toda a legislação pertinente à extensão, muito menos suas concepções teóricas, mas apenas o suficiente para explicar este papel social obrigatório e indissolúvel das universidades àqueles que não estão ainda ou não frequentam o âmbito acadêmico.

Assim, emerge a questão norteadora desta pesquisa: Como são as práticas da extensão universitária como política pública da educação na UEMA?

O tema desta pesquisa é relevante, pois intenta delinear importância das diretrizes e ações da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), como IES pública, pelas suas práticas de extensão universitária, em comparação à legislação em vigor pertinente às práticas extensionistas.

De praxe, a universidade é vista pelos que não têm acesso a ela como uma torre de marfim: intelectuais e estudiosos desvinculados de realidades práticas de um cidadão mediano. Observam-se algumas universidades até com certo elitismo e por sua história consolidada como formadora da elite, intelectual ou técnica.

Durante um ciclo de graduação e até mesmo de especialização *lato sensu*, é frequente ver um discente que tenha contato com as atividades de ensino (os professores lecionam as disciplinas) e de pesquisa (tanto para trabalhos acadêmicos de rotina, como um seminário em equipe para obtenção de nota, ou uma pesquisa mais densa como a do TCC: um artigo, relatório de estágio, ou uma monográfica ou um Projeto de Iniciação Científica). Embora existam disciplinas práticas, como a de estágio curricular obrigatório e as laboratoriais (nos cursos de exatas e biológicas), estas não estão focadas na difusão do conhecimento acadêmico (científico) para a comunidade externa às IES.

Entender o que é a extensão, do ponto de vista teórico e jurídico, é interessante, para demonstrar que a universidade não está isolada da sociedade, e também para verificar como é a execução de uma política pública muitas vezes esquecida, ou ironicamente, mal divulgada do ensino superior, visto que a extensão visa difundir o conhecimento acadêmico através de ações de intervenção junto a grupos sociais externos aos institutos de educação superior.

VIII Seminário Internacional sobre

Desenvolvimento regional

Territórios, redes e
Desenvolvimento Regional:
Perspectivas e Desafios



Programa de Pós-Graduação
Desenvolvimento
Regional
mestrado e doutorado



Do ponto de vista científico, este trabalho sobre a legislação da extensão universitária no Brasil, é um levantamento teórico por consultar conceitos de extensão de estudiosos do tema. Também é um levantamento documental devido à análise do estatuto, regimentos, resoluções e editais internos da Universidade. Ademais, é um estudo de caso por levantar características intrínsecas (normas e práticas) de um objeto (a UEMA) referente a um tema (extensão). Serve para consultas breves sobre o tema e também como base para futuros estudos, sobretudo àqueles que buscam compreender as decorrências das ações extensionistas da UEMA e seus desdobramentos em longo prazo. Profissionalmente, contribui para entender uma política pública da legislação à prática.

Esta pesquisa tem como objetivo geral analisar as práticas da extensão universitária como política pública da educação na UEMA. Já os específicos são: Levantar aspectos legislativos e normativos referentes à extensão universitária; Apresentar pontos de vista teóricos referentes à extensão; e por último, verificar se há ou não relação entre a teoria estudada e as normas da UEMA.

Quanto aos aspectos metodológicos, do ponto de vista da natureza esta pesquisa é básica, pois não prevê aplicação prática. A abordagem é qualitativa, já que os dados aqui analisados não são quantificáveis, observando-se a relação entre os sujeitos (Estado, Universidade e Sociedade) através das suas leis e práticas extensionistas. Os objetivos são exploratórios, pelo motivo de familiarizar o tema e suas situações dentro de um local de estudo, sem intenção de descrever uma amostra ou de explicar fenômenos. Como procedimento técnico adotou-se a pesquisa bibliográfica, a documental, de campo e um estudo de caso.

A pesquisa bibliográfica foi em acervo particular e produções científicas encontradas em plataformas digitais como a *SciELO* e o *Scholar Google*. Já a pesquisa documental baseou-se em documentos solicitados junto à Coordenação de Extensão, na Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEXAE) da UEMA.

Na pesquisa de campo foram realizadas duas visitas *in loco* onde fez-se uso do método da observação. A primeira visita foi no evento Jornada de Extensão Universitária (JOEX), que ocorreu no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, no Campus Paulo VI nos dias 19 e 20 de Outubro de 2016. A segunda e última, foi na Coordenação de Extensão, em Janeiro de 2017.



O método utilizado foi o fenomenológico-hermenêutico (PEREIRA, 2012) onde houve o emprego de técnicas não quantitativas, com estudos teóricos e análise de documentos e textos. Suas propostas são críticas e tem interesse de conscientização dos indivíduos envolvidos na pesquisa e manifestam interesse por práticas alternativas. Busca-se a relação entre o fenômeno (extensão) e o todo (lei, Estado, Universidade, Comunidade, teoria), situando o objeto em um contexto. Neste método o processo da validação da prova científica é o processo lógico da interpretação e na capacidade de reflexão do pesquisador sobre o fenômeno, objeto de estudo.

Além disso, este artigo está estruturado em três seções, esta introdução, a revisão bibliográfica e documental, e por último a conclusão. Vale ressaltar que este artigo é parte de uma pesquisa maior em andamento de nível de mestrado, portanto não é um estudo que finda em si mesmo, futuramente será aprofundado mais os aspectos teóricos referentes à extensão universitária e a importância das IES como atores do desenvolvimento regional e econômicos, tanto como formadoras de mão de obra como produtoras e propagadoras de conhecimento científico.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Nesta seção será explanada a legislação referente à extensão universitária, bem como os aspectos teórico-conceituais e as práticas extensionistas realizadas pela UEMA.

2.1 Legislação e normas da extensão universitária

2.1.1 A Carta Magna

No âmbito legislativo, a mais egrégia menção à extensão universitária está na Carta Magna de 1988 no artigo 207 que diz que é um ente inseparável do ensino e da pesquisa das universidades, as quais têm autonomia administrativa e didático-científica.



A Constituição de 1988 deixa claro que a educação é um direito social (Artigo 6º), portanto um direito e garantia fundamental ao cidadão brasileiro, ainda que na prática observa-se defasagens do mesmo, seja no alcance populacional (alunos matriculados devidamente, obedecendo as séries e as idades corretas), ou seja, pela qualidade do ensino.

Segundo a Lei Mor, a educação “é um direito de todos, garantida pelo Estado e pela família, com a participação da sociedade, com o objetivo de qualificá-la para o trabalho e exercício da cidadania” (Artigo 205). Quanto à distribuição de responsabilidades do Estado quanto à educação, a Constituição permite que União, Estados e Municípios deliberem sobre a educação (Artigo 24 inciso IX), e o acesso dos cidadãos à mesma (Artigo 23 inciso V).

É importante perceber o termo “promovida e incentivada com a colaboração da sociedade”, no Artigo 205: a extensão universitária é uma atividade do ensino superior na qual os acadêmicos interagem com a comunidade externa, seja no planejamento e execução, ou apenas na execução da atividade extensionista.

Por último, a Constituição prevê que atividades de extensão executadas por instituições de ensino profissionalizante, tecnológico ou universidades podem receber financiamento público.

2.1.2 A extensão na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)

A Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece os desdobramentos da legislação educacional que não estavam explícitos na Constituição. Enquanto a Carta Magna determina o que e por quem (União, Estados ou Municípios) deveria ser feito, a LDB menciona como deve ser feito: planejamento, prazos, fiscalização, execução, avaliação da educação (Título IV da LDB, “Da organização da educação nacional”). Ainda estabelece funções de duas figuras importantes no contexto educacional: estabelecimento de ensino (Art. 12) e o docente (Art. 13). Os deveres dos discentes estão implícitos na medida do cumprimento dos deveres dos estabelecimentos de ensino e dos docentes.



A LDB ainda tem um título inteiro destinado à educação superior, iniciado pelo artigo 43 que trata das finalidades da educação superior. No que tange à extensão, destacam-se os incisos VII e VIII deste artigo:

VII - promover a **extensão**, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

VIII - atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, mediante a formação e a capacitação de profissionais, a realização de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de **extensão** que aproximem os dois níveis escolares.

(BRASIL, 1996, grifo nosso)

Do fragmento da legislação, percebe-se a importância da extensão como atividade de cidadania do educando do nível superior e população externa às IES. A LDB ainda estabelece a extensão como meio de construção e desenvolvimento do conhecimento pedagógico, em via de mão dupla, entre o nível superior e a educação básica: se por um lado ela melhor capacita o graduando, por outro ela desenvolve melhores práticas de ensino na educação básica. A lei ainda prevê que as universidades tenham independência para planejar e operacionalizar as atividades de extensão, observando suas receitas financeiras.

2.1.3 Políticas públicas federais de Extensão Universitária

O Programa de Extensão Universitária (PROEXT) foi instituído pelo governo federal em 2003 e reformulado em 2008 através do Decreto Federal 6495/2008. Seu objetivo é apoiar as IES públicas que desenvolvam programas ou projetos de extensão que auxiliem na implementação de outras políticas públicas, buscando a interação e a inclusão da sociedade nas IES. É gerenciado e



operacionalizado pelo Ministério da Educação (MEC). Anualmente, a Secretaria da Educação Superior (SESu) lança o edital do PROEXT.

Estas são as 20 áreas temáticas presentes no último edital do PROEXT, referente ao ano de 2016, que trata da candidatura de projetos: Educação; Cultura e arte; Pesca e aquicultura; Promoção da saúde; Desenvolvimento urbano; Desenvolvimento rural; Redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza; Geração de trabalho e renda por meio do apoio e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários; Preservação do patrimônio cultural brasileiro; Direitos humanos; Promoção da igualdade racial; Mulheres e relações de gênero; Esporte e lazer; Comunicação; Desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água; Justiça: cidadania, Inclusão e direitos; Justiça: cidadania, Inclusão e direitos; Meio ambiente e recursos naturais; Relação entre estado e sociedade, promoção da participação social e políticas para a juventude; Modernização da gestão pública.

A multiprofissionalidade e interdisciplinaridade são presentes nos requisitos do edital sendo necessário que os projetos submetidos, tenham relação com políticas de outros Ministérios, exceto os da área temática “educação”, que já é a finalidade do próprio MEC. Como todo edital de projetos sociais, são necessários candidatar-se com um objetivo, um planejamento do projeto, a justificativa, orçamento estimado, cronograma, interessados e componentes da equipe de trabalho. Por tratar-se de um edital de projetos acadêmicos, também são avaliados a adequação ao tema do edital, natureza acadêmica e qualificação da equipe executora candidata dos projetos. Os projetos submetidos ao PROEXT devem ser executados em até 12 meses. Já os programas devem ter cronogramas de execução entre 18 e 24 meses.

O Decreto Federal nº 7.416 de dezembro de 2010 trata da concessão das bolsas para desenvolvimento das atividades de ensino e extensão universitária para discentes das IES federais. Basicamente, as bolsas de “permanência” são destinadas aos estudantes de graduação das IES públicas em situação de vulnerabilidade socioeconômica para que continuem no curso. Já as bolsas de “extensão” são designadas para o desenvolvimento de atividades que ampliem e fortaleçam a interação entre universidade. As bolsas são mensais e o requisito para o beneficiado é estar matriculado em curso de graduação, apresentar rendimento acadêmico



satisfatório, não receber outro benefício oficial, e no caso da bolsa permanência obedecer aos critérios de vulnerabilidade econômica.

Paralelamente ao PROEXT e ao Decreto Federal nº 7.416/2010, a Política Nacional de Extensão Universitária (PNEU) é outro ente de destaque no que tange às políticas de extensão: é resultado de debates sucessivos e planejamento nos encontros do Fórum de Pró-reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX). No XXVI Encontro Nacional do FORPROEX em novembro de 2009 no Rio de Janeiro-RJ a Política foi apresentada, foi discutida nos eventos seguintes, até ser aprovada a versão final no XXXI Encontro Nacional, em maio de 2012 na cidade de Manaus-AM.

No geral a PNEU estabelece diretrizes que visam o fortalecimento da extensão universitária. Difere-se a PNEU das leis já mencionadas justamente por ela não ser uma lei: é um acordo, um consenso entre gestores de extensão das IES públicas, portanto não é um item de execução obrigatória, porém mostra que um esforço conjunto das IES públicas e das particulares que aderirem voluntariamente as diretrizes da PNEU podem corroborar a extensão como processo acadêmico fundamental na formação do estudante, na qualificação do professor, na difusão do conhecimento e na solução dos problemas sociais.

2.1.4 A Extensão Universitária nas normas da UEMA

O princípio da UEMA data de 22 de Agosto de 1972, com a Lei Estadual 3.260, a qual criou a Federação das Escolas Superiores do Maranhão (FESM), a qual viria gerenciar os estabelecimentos de ensino superior do público do estado do Maranhão. No princípio eram quatro as escolas: Administração, Agronomia, Engenharia (todas em São Luís) além da Faculdade de Caxias. Posteriormente foram incorporadas a Escola de Medicina Veterinária de São Luís e a Faculdade de Educação de Imperatriz. (UEMA, 2016). Posteriormente a FESM fora transformada na UEMA: através da Lei nº 4.400, de 30 de dezembro de 1981.

Em termos administrativos, a UEMA é uma Autarquia (espécie da administração indireta) vinculada à atual Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação – SECTI (UEMA, 2016).



Compreender o quanto as ações da UEMA são impactantes no desenvolvimento de outras políticas públicas é importante, pois fortalecendo os pontos fortes identificados junto à sociedade externa, e tomar as medidas pertinentes para atenuar as dificuldades identificadas, está previsto nos “fins e objetivos”, o Artigo 9º do estatuto da UEMA:

Art. 9º

A UEMA tem por finalidade promover o desenvolvimento integral do homem, cultivar o saber em todos os campos do conhecimento, em todo o Estado do Maranhão, incumbindo-lhe:

I- oferecer educação humanística, técnica e científica de nível superior;

II- promover a difusão do conhecimento e a produção do saber e de novas tecnologias;

III - interagir com a comunidade, com vistas ao desenvolvimento social, econômico e político do Maranhão;

IV- promover, cultivar, defender e preservar as manifestações e os bens do patrimônio cultural e natural da Nação e do Estado do Maranhão.

(UEMA, 1994)

A extensão universitária está nas entrelinhas dos incisos II e III do citado artigo do Estatuto da UEMA. Ademais, há o regimento dos órgãos deliberativos e normativos, que vale ressaltar dois pertinentes à regulação da extensão universitária: o Conselho Universitário (CONSUN), e o Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão (CEPE). São órgãos colegiados, sendo que o primeiro aprova (ou não) as diretrizes de extensão elaboradas do segundo. Ao CEPE cabe ainda determinar as normas da execução da extensão na UEMA.

A UEMA ainda tem 5 Pró-reitorias, sendo uma delas a PROEXAE, que trata de extensão e assuntos estudantis, do planejamento à avaliação das atividades extensionistas da universidade, sem desrespeitar as normas dos conselhos supracitados. Na coordenação de extensão, setor da PROEXAE, há uma assessoria



para o “Programa Mais Extensão” e duas divisões, a de “Cursos de extensão” e a de “Projetos de extensão”.

As diretrizes da extensão vigentes na UEMA estão previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2020 (PDI2016/2020). São elas: Interação Dialógica (comunicação entre a UEMA e a comunidade externa); Interdisciplinariedade e interprofissionalidade (foco no trabalho com visão holística, na compreensão dos problemas através dos estudos de várias disciplinas); Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão (o ensino deixa de ser a dicotomia professor-aluno e torna-se professor-aluno-sociedade, e a pesquisa deixa de ser um mero relatório, e passa a ser a inserção de conhecimento e novas tecnologias na sociedade); Impacto na Formação do Estudante (enriquecimento das experiências e do sujeito social) e Impacto e Transformação Social (o caráter político e ético da universidade como ator das transformações sociais).

A definição de extensão para a UEMA está no Artigo 4º da Resolução 882/2014 do CONSUN, que trata das atividades do docente:

Art. 4º São consideradas atividades de extensão aquelas que: compondo o processo educativo, cultural e científico, articulem de forma indissociável as atividades de ensino e os resultados da pesquisa na forma de programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviço, produções e publicações e outras ações desenvolvidas com e para sociedade, aí se incluindo a orientação de discentes em projetos de extensão, bem como a captação de recursos para o desenvolvimento desses projetos. (UEMA, 2014)

Além desta, há outra definição na Resolução 617/2006 também do CONSUN, que pormenoriza as normas de extensão universitária:

Art.1º A Extensão Universitária é entendida, nos termos do Plano Nacional de Extensão Universitária, como o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável para viabilizar a relação transformadora entre a universidade e a sociedade.



Art.2º São consideradas atividades de Extensão (cursos, eventos, prestação de serviços, publicações e outros produtos acadêmicos), aquelas que integrem um Projeto ou um Programa relacionado com áreas temáticas e linhas programáticas definidas pela Política de Extensão nacional e local, em consonância com a legislação vigente.

Art. 3º Toda proposta de atividade de Extensão deve ter obrigatoriamente um Coordenador, que deverá ser professor da UEMA, lotado em Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica desta Instituição.

(UEMA, 2006)

Das duas normas, observa-se a responsabilidade e importância que tem os docentes da instituição para capitanear as atividades extensionistas, bem como o alinhamento da UEMA com as normas nacionais de Extensão, sem negligenciar aspectos locais. Verifica-se também que não há apenas um tipo de atividade de extensão, daí haver duas divisões na Coordenação de Extensão, uma para projetos e outra para cursos de extensão (Resolução 617/2006 CONSUN/UEMA):

Art.10. São considerados projetos de Extensão as propostas de atuação na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, e que cumpram o preceito da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

[...]

Art.12. Os cursos de Extensão caracterizam-se como atividade de ensino extracurricular que se propõe a difundir os conhecimentos produzidos na Universidade, ou fora dela, de forma presencial ou a distância, e que venham a contribuir para



a melhor articulação entre o saber acadêmico e as práticas sociais.

Art.13. Os cursos de Extensão podem apresentar-se em 03 (três) modalidades, a saber: Divulgação, Atualização e Capacitação.

(UEMA, 2006)

Assim como no PROEXT, os projetos de extensão da UEMA tem prazo de 12 meses. Anualmente a PROEXAE abre um edital para docentes da UEMA inscreverem projetos ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX). Enquanto no PROEXT há 20 áreas temáticas, no PIBEX há apenas 8 áreas temáticas (Comunicação; Cultura; Direitos humanos e justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia; Trabalho) segundo o Edital PIBEX 2016/2017. Por último, o PROEXT permite candidatura de programas, já o PIBEX, por já ser um programa intra-institucional, só permite a candidatura de projetos.

Os projetos aprovados têm pelo menos um bolsista em sua equipe de trabalho, e quantos voluntários o professor coordenador do projeto permitir. A cada bimestres os discentes devem entregar um relatório parcial das atividades executadas do projeto, com a assinatura do orientador. No final do primeiro semestre do programa, todos os bolsistas fazem uma apresentação oral das atividades já desenvolvidas. No final do duodécimo mês, há a entrega do resumo expandido e do relatório final. Todos os documentos devem ser entregues ou apresentados junto à Coordenação de Extensão.

Quanto aos cursos de extensão da UEMA, há os cursos abertos (feitos através da internet, podendo ser acessados a qualquer momento e sem limite de alunos) e os cursos do Programa Especial de Cursos de Extensão (PESCE), que é presencial e concomitante às disciplinas dos cursos de graduação e, portanto há limite de vagas para matricular-se é necessário êxito no processo seletivo. No PESCE há uma etapa de conhecimentos prévios na qual o docente da disciplina averigua se o candidato está apto a acompanhar a disciplina junto aos alunos da graduação.

Quanto à complexidade do conteúdo ministrado nos cursos de extensão, estes são classificados em cursos de divulgação, atualização ou de capacitação.



Respectivamente, os cursos não podem ter carga horária inferior a 15, 30 e 45 horas (Artigo 13 da Resolução 617/2006-CONSUN/UEMA). Em qualquer dos cursos de extensão da UEMA, há emissão de certificado com o nome do concluinte e a logo da universidade, desde que o aluno tenha cumprido os requisitos para recebimento do mesmo.

2.1.5 O Congresso Brasileiro de Extensão Universitária (CBEU) e a JOEX

De nada adianta as normas e os esforços dos extensionistas se estes não tiverem espaço para expor ao público as ações executadas, para que mais pessoas externas a comunidade acadêmica local tomem conhecimento da importância de seu trabalho.

Para isso, há os eventos temáticos próprios para extensionistas, como o CBEU, o maior do país, e a JOEX, no âmbito da UEMA. O primeiro ocorre em média a cada dois anos, porém a JOEX ocorre anualmente.

Na JOEX, os projetos recém-finalizados são apresentados pelos discentes, acompanhados preferencialmente por seus orientadores. A apresentação costuma ser por banner (pôster) ou por apresentação oral. Ao final da JOEX há premiação dos melhores trabalhos por cada área temática, por modalidade de apresentação, pelo desenvolvimento do projeto, e o prêmio máximo de melhor projeto.

2.1.6 O Programa Mais Extensão

Em 02 de Janeiro de 2015, o governo do Maranhão instituiu o plano de ações “Mais IDH” com finalidade de superar a situação de extrema pobreza e desigualdade social por meio de estratégia de desenvolvimento territorial sustentável. O comitê gestor do plano é presidido pelo Governador, e a Coordenação Executiva é de responsabilidade do Secretário de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular. As ações estão focadas nos 30 municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Maranhão.

Este plano de ações tem desdobramentos em vários programas e um deles é o programa “Mais Extensão”, o qual incentiva a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão nos municípios sob ação do



“Mais IDH” em três campos de atuação: produção/renda, saúde e educação. Em outras palavras, o programa “Mais Extensão” é que integra a UEMA no plano “Mais IDH”.

Em dezembro de 2015 foi lançado o primeiro edital “Mais Extensão”, e neste foram aprovados 43 projetos, com atuação em 20 municípios, e mais de 40 profissionais e 183 discentes da UEMA estão envolvidos no “Mais Extensão”.

Em suma, o “Mais Extensão” é uma prática de política pública focada em metas pontuais e regionais com foco no desenvolvimento social, através da interação de saberes entre acadêmicos e as comunidades locais.

A título de exemplo, o projeto “Sistema de Aquaponia: uma interação de peixes e hortaliças na melhoria do IDH” difunde a técnica de aquaponia que simultaneamente trata do cultivo de hortaliças e da criação de peixes, com um custo menor daquele que seria usar técnicas tradicionais, pois o uso de água é reduzido. A estrutura é de fácil montagem, manuseio e manutenção com materiais encontrados na região.

2.2 Aspectos teóricos referentes à extensão universitária

De acordo com Ferreira e Leopoldi (2013), é necessário que a universidade deixe de ser desacompanhada da sociedade, passando a interagir e atuar junto com esta, atendo-se às questões socioeconômicas.

Corroborava Tavares (2001) dizendo que a extensão é um meio de mudança social decorrente das atividades de ensino e investigação. É construída de uma realidade social e nela mesma se objetiva: a justificativa para uma atividade extensionista parte de um contexto socioespacial e nele mesmo será executada a atividade. Logo, é imprescindível a participação da população e da IES no planejamento e execução do processo extensionista.

Ademais, Caro e Jantke (2013) orienta que a operacionalização da extensão deriva de como e por quem ela foi institucionalizada. Apenas com um bom planejamento e objetivos bem delimitados que a extensão terá meios para desenvolver.

VIII Seminário Internacional sobre

Desenvolvimento regional

Territórios, redes e
Desenvolvimento Regional:
Perspectivas e Desafios



Programa de Pós-Graduação
Desenvolvimento
Regional
mestrado e doutorado



Adverte Gatti (2011) que a extensão universitária não pode ser vista como um mero serviço, nem ser tratada como estatística (quantidade de projetos), mas ser levada a sério pelas IES quanto ao seu significado e impacto social na comunidade:

Em atmosfera de intenso debate quanto ao papel e finalidades da universidade e da qualidade de suas propostas enquanto instituição social, e, num tempo em que se demanda que responda a uma grande variedade de desafios sociais, tecnológicos, políticos e ecológicos, é de grande importância refletir sobre suas opções de ação e sua efetividade, seja no plano do ensino, seja no da pesquisa ou extensão. Especificamente, os programas de extensão das universidades não podem ser mera prestação de serviços. Por serem extensão universitária visam, de um modo ou de outro, à formação humana com diversos tipos de atuação/intervenção no social e, por essa razão, chamam por um modo de pensar e agir que os distingue dos programas de investigação científica e da fragmentação didática ou outras tantas que estruturam atualmente a vida acadêmica. Nesse sentido, os programas de extensão são chamados a dizer a que vieram: sua efetividade precisa ser qualificada, não apenas em termos numéricos, mas, em termos de significado, de impacto, porque no âmbito desses programas reside a rica possibilidade de a universidade inserir-se entre o povo e criar trocas efetivas, numa perspectiva de equalização de direitos, de compartilhamento de bens sociais valiosos, como visões de saúde, do habitat humano e de educação. Não se trata, pois, só de atendimento, mas de informação e formação. Trata-se de disseminação de conhecimento em forma de práticas (GATTI apud CALDERÓN, nota de contracapa, 2011).

Diante o exposto, é explícito que a extensão não pode ser apenas um trabalho social comum, assistencialista, de mão única indo da universidade para a



sociedade. Logo, para construir um processo de desenvolvimento nacional a fim de construir oportunidades é necessária uma ação de extensão que promova independência e emponderamento do público-alvo, e não uma dependência.

A extensão enquanto processo social é um dos lados da disputa entre quem deseja a difusão do conhecimento e quem não quer ou não se importa em levar o saber acadêmico para a parte externa dos muros de uma universidade.

Por último é importante destacar Freire (1977) que redigiu um ensaio sobre o dilema extensão ou comunicação. Enquanto a primeira é um ato unidirecional, do emissor para o receptor, similar à concepção bancária da educação, a segunda é uma via de mão dupla, dois ou mais sujeitos da comunicação falando um com o outro e não para o outro como ocorre na extensão.

A crítica que Freire faz não é à ação extensionista, mas ao termo “extensão”, pois deixa implícito que o intelectual/técnico não cede voz ao público da ação, portanto não havendo comunicação. Na ausência desta, reforça-se o distanciamento entre sociedade e academia, pois ações unilaterais da academia para a sociedade não serão bem compreendidas no processo educacional da comunidade. Portanto é necessário a participação de ambas partes.

Nota-se que há um consenso entre os estudiosos de que a extensão, para lograr êxito, deve ser bem planejada, com políticas e práticas debatidas com a comunidade externa às IES. Também é necessário que os gestores da extensão universitária entendam o seu papel de agente de mudanças e atenuação ou solução de problemas sociais, junto à população demandante de soluções.

2.3 Relação entre a teoria e as normas de extensão da UEMA

Conforme o exposto no item “5.1.4 A Extensão Universitária nas normas da UEMA”, a atividade extensionista está bem institucionalizada, não permitindo espaços para duplas interpretações no que tange às práticas da universidade. Em termos institucionais, há proximidade com o que Caro e Jantke (2013) sugerem, de que a extensão depende de como ela foi regulamentada. Em termos práticos, como cada atividade extensionista (projeto ou curso) tem um professor responsável, é



possível que um empenho melhor ou pior do docente provoque resultados percebidos pela clientela de maneira diferente do planejado.

Quanto ao pensamento de Gatti (2011), notou-se que a UEMA leva a extensão à sério, não só por ter uma norma do CONSUN (colegiado superior) destinada às diretrizes e normas da extensão universitária mas também pela frequência das atividades: ao final de um programa de extensão, dá-se início a outro, sendo que em alguns projetos, há continuação de atividades, provando que há projetos que demandam mais tempo para alcançar resultados desejados, ou melhorar os resultados já percebidos no primeiro ano.

Ao divulgar as ações na JOEX, há uma difusão para a comunidade que não foi público-alvo do projeto, e ao contar com a colaboração de pelo menos um discente, colabora-se com a formação do mesmo não apenas como profissional, mas como cidadão e agente de transformação de uma realidade social. Deixa-se de lado a formação de mais um técnico, e passe-se a ter um técnico consciente de que ele pode fazer diferença em um contexto social.

Por último, comparando o objeto deste estudo com o estudado por Freire (1977), não foi investigado em quantos projetos houve de fato uma “comunicação” ou apenas uma “extensão”. É possível que existam projetos que são apenas uma “extensão”? Sim. Mas como já foi mencionado, há outros projetos que são renovados, assim, fica subtendido que há uma aceitação e até engajamento do público-alvo nos projetos prorrogados por mais um ano, inclusive com mudanças operacionais justamente para adequar-se à demanda da população participante.

3 CONCLUSÃO

Diante do explanado, observa-se que os objetivos deste trabalho foram alcançados. O primeiro objetivo específico é discorrido no item 5.1, analisando da Constituição de 1988 até às normas e rotinas de extensão universitária na UEMA. O segundo objetivo específico é abordado no item 5.2, expondo o que alguns teóricos já escreveram sobre extensão, e comparando alguns deles com o que foi observado nas normas e durante a visita *in loco* na JOEX de 2016 e na Coordenação de Extensão. O



terceiro no item, 5.3, onde foi constatada que há uma relação entre a teoria estudada e as normas da UEMA.

Percebe-se que extensão é uma atividade acadêmica que visa à difusão de conhecimento acadêmico, e a interação deste com o saber popular (senso comum) para melhor compreensão de problemas e demandas sociais. Desta compreensão, parte-se para a elaboração de uma atividade, multidisciplinar, que fará uso de mão de obra em formação acadêmica, para usar os conhecimentos formais de maneira multiprofissional na resolução das dificuldades da população participe das atividades extensionistas. É nesta aproximação que a comunidade externa às IES pode perceber que a academia não é algo distante, fechado, elitista. E é nesta prática educativa que o discente pode desenvolver-se simultaneamente como profissional e agente social.

Respondendo ao problema proposto nesta pesquisa, escreve-se que as normas superiores de extensão universitária na UEMA são debatidas e estabelecidas pelo CEPE, para posterior sanção do CONSUN.

No que se refere à execução a nível intermediário, cabe à PROEXAE e mais especificamente à Coordenação de Extensão, o planejamento e controle das práticas extensionistas, sejam elas cursos ou projetos de extensão. Verificou-se que é obrigatório pelo menos um docente da UEMA para comandar a ação extensionista, e no caso de projeto de extensão é necessário a aprovação do mesmo pelo PIBEX, e se aprovado, a indicação de um bolsista para execução das atividades previstas no termo do projeto. Vale ressaltar que a UEMA trabalha com oito áreas temáticas: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia, e trabalho.

A Coordenação de Extensão gerencia o PIBEX, realizando o controle e acompanhamento das atividades do discente até a finalização do mesmo, por meio de relatórios bimestrais, uma apresentação após seis meses de projeto, um relatório final e um resumo expandido. Por último os trabalhos dos projetos são expostos na JOEX, que ocorre anualmente. Quanto aos cursos de extensão, a Coordenação é responsável pela emissão de certificados e controle dos cursos de submetidos por docentes da instituição, que podem ser de divulgação, atualização ou capacitação.



A extensão universitária é uma política pública fundamental no combate ao subdesenvolvimento do estado do Maranhão, atuando em municípios mais pobres e com recursos escassos, com medidas simples, porém efetivas no aumento da produtividade, saúde preventiva e incentivo da participação das populações locais na educação. Portanto, a prática em estudo é importante para a redução de desigualdades regionais, quando se compara os municípios com menor IDH e a capital, São Luís, com o maior IDH do estado.

Como sugestão, indica-se que a organização divulgue e abra espaço à comunidade externa com antecedência da abertura dos editais do PIBEX para que a população descreva problemas sociais recorrentes, bem como a localidade dos mesmos, para que os docentes da UEMA tenham uma noção de quais são as localidades e problemas possíveis de atuação com alguma atividade extensionista.

Ainda sugere-se um estudo mais aprofundado sobre como as comunidades nas quais foram realizados os projetos compreendem a importância daquele trabalho extensionista.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em de outubro de 1988, com as alterações dadas pelas Emendas Constitucionais números de 1/92 a 91/2016. Brasília-DF 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em 20 fev. 2017.

_____. **Decreto 6495/2008**. Institui o programa de extensão universitária - PROEXT. Brasília-DF 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6495.htm>. Acesso em 20 fev. 2017.

_____. **Decreto 7416/2010**. Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária. Brasília-DF 2010. Disponível em:

VIII Seminário Internacional sobre

Desenvolvimento regional

Territórios, redes e
Desenvolvimento Regional:
Perspectivas e Desafios



Programa de Pós-Graduação
**Desenvolvimento
Regional**
mestrado e doutorado



<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7416.htm>.

Acesso em 20 fev. 2017.

_____. **Lei nº 9394/1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília - DF. 23 dez. 1996. Acesso em 20 fev. 2017.

CBEU. **Inovação e emancipação**: valores humanos, tecnológicos e ambientais. VII Congresso Brasileiro de Extensão Universitária. Ouro Preto: UFOP, 2016.

FERREIRA, André; LEOPOLDI, Maria Antonieta. A contribuição da universidade pública para a inovação e o desenvolvimento regional: a percepção dos gestores e pesquisadores. **Revista Gestão Universitária na América Latina**, Florianópolis, v. 6, n. 1, p. 60-82, jan. 2013.

FORPROEX. **Política Nacional de Extensão Universitária**. Porto Alegre: UFRGS, 2012.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação?** 12. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

GATTI, Bernardete Angelina. Nota de contracapa. In **Extensão universitária uma questão em aberto**. Caldeirón et al (Orgs). São Paulo: Xamã, 2011.

JANTKE, Regina Vazquez Del Rio; CARO, Sueli Maria Pessagno. A extensão como exercício da cidadania. In **A extensão universitária como princípio de aprendizagem**. SILVERES, Luís (Org.). Brasília: Liber Livro, 2013.

MARANHÃO. **Decreto N° 30612/2015**. Institui o plano de ações Mais IDH e seu respectivo comitê gestor, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.stc.ma.gov.br/legisla-documento/?id=3768>>. Acesso em 25 abr. 2017.



_____. **Governo do estado e UEMA lançam programa “Mais Extensão” do plano Mais IDH.** Disponível em: <<http://www.ma.gov.br/agenciadenoticias/educacao/governo-do-estado-e-uema-lancam-programa-mais-extensao-do-plano-mais-idh>>. Acesso em 25 abr. 2017.

MEC. **Edital PROEXT 2016** Programa de apoio a extensão universitária MEC/SESu. Brasília-DF. 2015.

PEREIRA, José Matias. **Manual de metodologia da pesquisa científica**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

TAVARES, Maria das Graças Medeiros. Os múltiplos conceitos de extensão. In **Construção conceitual da extensão universitária na América Latina**. FARIA, Dóris Santos (Org.). Brasília: UNB, 2001.

UEMA. **A PROEXAE**. São Luís, MA. 2016. Disponível em: <<http://www.proexae.uema.br/a-proexae/>>. Acesso em: 01 fev. 2016.

_____. **Edital Programa Institucional Mais Extensão Universitária**. Edital 07/2016 PROEXAE-UEMA. São Luís, dez. 2015.

_____. **Edital PIBEX 2016/2017** Programa Institucional de Bolsas de Extensão - Edital 05/2016 PROEXAE-UEMA. São Luís, 25 maio 2016.

_____. **Estatuto da Universidade Estadual do Maranhão**. São Luís, MA. 1994. Disponível em: <<http://www.uema.br/estatuto-e-regimento/>>. Acesso em: 01 fev. 2016.

_____. **Estrutura**. São Luís, MA: 2016. Disponível em: <<http://www.uema.br/estrutura/>>. Acesso em: 01 fev. 2016.

_____. **Plano de desenvolvimento institucional**. São Luís, MA: UEMA, PROPLAN, 2016.

VIII Seminário Internacional sobre

Desenvolvimento regional

Territórios, redes e
Desenvolvimento Regional:
Perspectivas e Desafios



Programa de Pós-Graduação
**Desenvolvimento
Regional**
mestrado e doutorado



_____. **Programa Mais Extensão inicia 2ª operação de campo no interior do estado do Maranhão.** Disponível em <<http://www.uema.br/2017/01/programa-mais-extensao-inicia-2a-operacao-de-campo-no-estado-do-maranhao/>>. Acesso em: 25 abr. 2017.

_____. **Programa Especial de Cursos de Extensão - PESCE.** Edital 02-2014 PROEXAE-UEMA. São Luís, 11 fev. 2014.

_____. **Resolução 617/2006 CONSUN/UEMA.** Aprova as Normas que regulamentam as atividades de Extensão Universitária, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA. São Luís - MA, 29 mar. 2006.

_____. **Resolução 882/2014 CONSUN/UEMA.** Aprova norma sobre critérios inerentes aos regimes de trabalho do docente da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA. São Luís - MA, 11 dez. 2014.